
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL 02/ 2022

OUTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO



EDITAL 02/ 2022



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BAHIA

**DIVULGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2022 PARA
CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS EM ATENDIMENTO
AO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO TEMPO DE APRENDER NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO,
CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.732/22 que dá publicidade a realização de Processo Seletivo Simplificado para ocupação de **Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender**, por tempo determinado, conforme vagas definidas no referido Edital, torna PÚBLICO a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**, que tem como alicerce legal a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 – SEC/MEC, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

27, 28 e 29 de abril de 2022	Inscrições
02/05/2022	Resultado preliminar
03/05/2022	Apresentação de recursos
05/05/2022	Resultado final
09/05/2022	Convocação dos/as candidatos/as selecionados/as



PROCESSO ADMINISTRATIVO



90
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ARQUIVAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 004-3/2017

Considerando que trabalho da Comissão de Inquéritos Administrativos Disciplinar, no Processo Administrativo de nº. 004-3/2017, foi realizado em total observância às normas legais a que se refere a Lei Municipal nº 1.459/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro - Bahia e demais Princípios norteadores do Direito Administrativo, finalizados todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Decreto de nº 13.220/21, em cumprimento da Decisão exarada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Seguro - Bahia, publicada no Diário Oficial deste Município, Edição nº. 4.657 — Ano 2, página 39/40, datada de 14 de dezembro de 2020, procede ao arquivamento dos respectivos autos, cujo termo vai assinado pelos demais Membros da Equipe atuante.

Porto Seguro, 08 de abril de 2022.

DIVALMAR FERNANDES SANTOS
Superintendente da Comissão de Inquéritos Administrativos

1ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos

2ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos



Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia
GABINETE DO PREFEITO

SINDINCÂNCIA N°: 005-4/2020
AUTORIDADE INSTAURADORA: Secretaria Municipal da Saúde
COMISSÃO DISCIPLINAR: Decreto n° 13.220/2021
SERVIDOR APURADO: Elieda Pereira Lima.
OBJETO: Arquivamento.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando apuração noticiada de transgressão disciplinar, praticada, em tese, pela Servidora Pública Municipal **ELIEDA PEREIRA LIMA**.

Os autos com as documentações necessárias para atendimento do Princípio Constitucional do Contraditório e da ampla Defesa foram remetidos a Comissão de Inquéritos Administrativos instituída no ato de sua instauração, atendendo-se as diretrizes do Artigo 150 da Lei Municipal 1459/2018.

Empreendidas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, na data de 09 de agosto de 2021, o Conselho Disciplinar emitiu Relatório Conclusivo para Decisão, o qual, depois de vistas desta Instância, verificou-se que o trabalho da Equipe transcorreu dentro da mais absoluta legalidade, em obediência aos Princípios Administrativos e Constitucionais.

Pelos elementos então obtidos nos autos, pugnou o Conselho Disciplinar, pelo arquivamento do feito, sob o fundamento de que a indicada Servidora foi punida sumariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que para isso, tenha sido garantida a mesma, prévia instauração de Sindicância ou Processo Disciplinar, que lhe assegurasse Ampla Defesa.

1



Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia
GABINETE DO PREFEITO

Pelo quanto exposto, o Executivo Municipal, em matéria de sua competência, DECIDE, tendo por base o Artigo 52 da Lei Federal nº 9.874/99, pelo arquivamento do Processo Administrativo 005-4/2020, instaurado em desfavor da Servidora Pública Municipal ELIEDA PEREIRA LIMA, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 2460, por entender que o documento constante às fls.13, caracteriza clara violação dos Princípios da Legalidade e da Ampla Defesa.

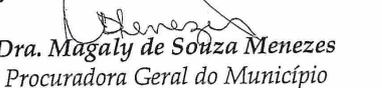
Intimações necessárias.

Publique-se; Registre-se; Intime-se; Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 20 de dezembro de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal


Dra. Magaly de Souza Menezes
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia
GABINETE DO PREFEITO

SINDINCÂNCIA Nº: 004-3/2019
AUTORIDADE INSTAURADORA: Secretaria Municipal da Saúde
COMISSÃO DISCIPLINAR: Decreto nº 12.181/2021
SERVIDOR APURADO: GILDÁSIO DE JESUS MATOS
OBJETO: Arquivamento.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando apuração noticiada de transgressão disciplinar, praticada, em tese, pelo Servidor Público Municipal **GILDÁSIO DE JESUS MATOS**.

Os autos com as documentações necessárias para atendimento do Princípio Constitucional do Contraditório e da ampla Defesa foram remetidos a Comissão de Inquéritos Administrativos instituída no ato de sua instauração, atendendo-se as diretrizes do Artigo 150 da Lei Municipal 1459/2018.

Empreendidas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, na data de 05 de dezembro de 2021 o Conselho Disciplinar emitiu Relatório Conclusivo para Decisão, o qual, depois de vistas desta Instância, verificou-se que o trabalho da Equipe transcorreu dentro da mais absoluta legalidade, em obediência aos Princípios Administrativos e Constitucionais.

Pelos elementos então obtidos nos autos, pugnou o Conselho Disciplinar, pelo arquivamento do feito, sob o fundamento de que o indicado Servidor foi punido sumariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que para isso, tenha sido garantida a mesma, prévia instauração de Sindicância ou Processo Disciplinar, que lhe assegurasse Ampla Defesa.

1



Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia
GABINETE DO PREFEITO

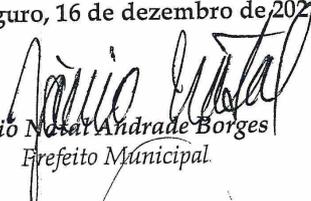
Pelo quanto exposto, o Executivo Municipal, em matéria de sua competência, **DECIDE**, tendo por base o Artigo 52 da Lei Federal nº 9.874/99, pelo arquivamento do Processo Administrativo 004-3/2019, instaurado em desfavor do Servidor Público Municipal GILDÁSIO DE JESUS MATOS, Motorista, Matrícula nº 2508, por entender que os documentos constantes às fls.11, 21, 28 caracterizam clara violação dos Princípios da Legalidade e da Ampla Defesa.

Intimações necessárias.

Publique-se; Registre-se; Intime-se; Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 16 de dezembro de 2021.


Jânio Nóbil Andrade Borges
Prefeito Municipal


Dra. Magaly de Souza Menezes
Procuradora Geral do Município


Dr. Sebastião J. W. Sampaio
Procurador Geral Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 041-0/2016

Considerando que trabalho da Comissão de Inquéritos Administrativos Disciplinar, no Processo Administrativo de nº. 041-0/2016, foi realizado em total observância às normas legais a que se refere a Lei Municipal nº 1.459/2018, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Porto Seguro - Bahia e demais Princípios norteadores do Direito Administrativo, finalizados todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais instituída através do Decreto de nº 13.220/21, em cumprimento da Decisão exarada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Seguro - Bahia, publicada no Diário Oficial deste Município, **Edição nº. 3949 — Ano VIII, páginas 24/26, datada de 10 de Janeiro de 2019**, procede ao encerramento dos respectivos autos, cujo termo vai assinado pelos demais Membros da Equipe atuante.

Porto Seguro, 26 de abril de 2022.


DIVALMAR FERNANDES SANTOS

Superintendente da Comissão de Inquéritos Administrativos


LUANA SILVA FARIAS

1ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos


NORMA SUELI SANTANA

2ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos

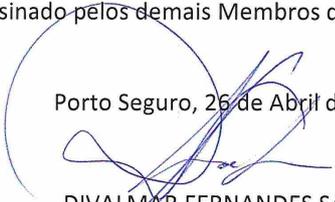


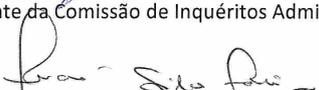
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 025-4/2017

Considerando que trabalho da Comissão de Inquéritos Administrativos Disciplinar, no Processo Administrativo de nº. 004-3/2016, foi realizado em total observância às normas legais a que se refere a Lei Municipal nº 1.459/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro - Bahia e demais Princípios norteadores do Direito Administrativo, finalizados todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Decreto de nº 13.220/21, em cumprimento da Decisão exarada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Seguro - Bahia, publicada no Diário Oficial deste Município, **Edição nº. 4.133 — Ano 1, página 19/22, datada de 20 de dezembro de 2019**, procede ao Encerramento dos respectivos autos, cujo termo vai assinado pelos demais Membros da Equipe atuante.

Porto Seguro, 26 de Abril de 2022 .


DIVALMAR FERNANDES SANTOS
Superintendente da Comissão de Inquéritos Administrativos


LUANA SILVA FARIAS

1ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos


NORMA SUELI SANTANA
2ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

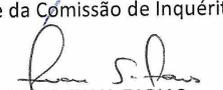
TERMO DE ARQUIVAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001-0/2016

Considerando que trabalho da Comissão de Inquéritos Administrativos Disciplinar, no Processo Administrativo de nº. 004-3/2016, foi realizado em total observância às normas legais a que se refere a Lei Municipal nº 1.459/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro - Bahia e demais Princípios norteadores do Direito Administrativo, finalizados todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Decreto de nº 13.220/21, em cumprimento da Decisão exarada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Seguro - Bahia, publicada no Diário Oficial deste Município, **Edição nº. 4.657 — Ano 2, página 26/29, datada de 13 de Abril de 2022**, procede ao arquivamento dos respectivos autos, cujo termo vai assinado pelos demais Membros da Equipe atuante.

Porto Seguro, 26 de Abril de 2022.


DIVALMAR FERNANDES SANTOS

Superintendente da Comissão de Inquéritos Administrativos


LUANA SILVA FARIAS

1ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos


NORMA SUELI SANTANA

2ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

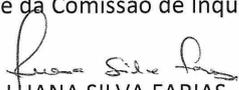
TERMO DE ARQUIVAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 012-1/2020

Considerando que trabalho da Comissão de Inquéritos Administrativos Disciplinar, no Processo Administrativo de nº. 012-1/2020, foi realizado em total observância às normas legais a que se refere a Lei Municipal nº 1.459/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro - Bahia e demais Princípios norteadores do Direito Administrativo, finalizados todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Decreto de nº 13.220/21, em cumprimento da Decisão exarada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Seguro - Bahia, publicada no Diário Oficial deste Município, **Edição nº. 5.746 — Ano 4, páginas 20/25 datada de 13 de Abril de 2022**, procede ao arquivamento dos respectivos autos, cujo termo vai assinado pelos demais Membros da Equipe atuante.

Porto Seguro, 26 de abril de 2022.


DIVALMAR FERNANDES SANTOS

Superintendente da Comissão de Inquéritos Administrativos


LUANA SILVA FARIAS

1ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos


NORMA SUELI SANTANA

2ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos